



Prefeitura de
Matrinchã
Capacidade e experiência em ação
ADM. 2017 - 2020

SANCIONADO
Em 17/05/19

Lei nº 119/2019

Matrinchã-GO, 17 de maio de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis mediante permuta para os fins que especifica e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante permuta, prévia avaliação e procedimento licitatório, o seguinte bem municipal:

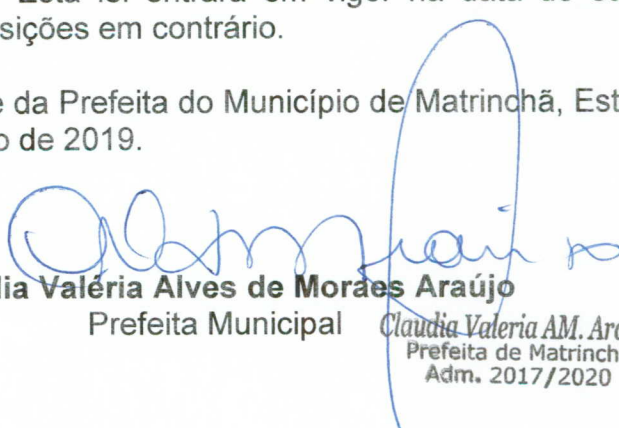
I – 01 (um) ônibus B-58 (sucata), placa: GPZ-1654, chassi: 9BV58ED10GE302838.

Art. 2º - Para proceder a avaliação do bem descrito nesta lei, deverá ser nomeada uma Comissão Especial composta de 03 (três) membros, que tenham conhecimentos sobre os respectivos valores de mercado do bem a ser alienado.

Art. 3º - A permuta prevista nesta lei é precedida em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio de 2019.


Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo

Prefeita Municipal

Claudia Valeria AM. Araújo
Prefeita de Matrinchã
Adm. 2017/2020